



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 63/VIII/2003

(Moção/Deliberação sobre Política Educativa)

EU, JOSE MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA, PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL DO CONCELHO DE ALMADA

Faço público que na Reunião da Sessão Ordinária referente ao mês de Junho de 2003, realizada no dia 27 de Junho de 2003, a Assembleia Municipal de Almada aprovou a seguinte Moção:

MOCÃO/DELIBERAÇÃO

A Lei de Bases do Sistema Educativo é, desde 1986, um normativo fundamental na definição dos princípios e orientações estratégicas da política educativa no nosso país. Tal facto advém da consensualidade alargada que a Lei reuniu, quer no âmbito da sua discussão pública amplamente participada, quer em termos partidários, quando da sua aprovação formal.

Encontra-se agendado debate sobre esta matéria na Assembleia da República, em consequência da iniciativa governamental de apresentar uma nova proposta de Lei, secundada pela apresentação de propostas de revisão pelos partidos da oposição. Embora a Lei permaneça actual em muitos aspectos, até pela não concretização de objectivos nela propostos, a sua vigência de dezassete anos aconselha a actualização de alguns pontos.

Pelo seu carácter estruturante e estratégico, uma Lei de Bases não deve ficar dependente de visões pontuais subordinadas a maiorias de conjuntura. Embora o Governo o reconheça, ao afirmar no ponto V da “*exposição de motivos*” que “*esta Proposta de Lei tem um sentido estratégico para o País, que ultrapassa a dimensão programática deste ou de qualquer Governo*”, no mesmíssimo parágrafo explicita que desde já pautou a sua política educativa pelos desígnios estratégicos que agora apresenta, listando de seguida, ao longo de uma página inteira, decisões e execuções em curso ao arrepio da actual Lei e mesmo antes de ter



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 63/VIII/2003 (Continuação) /2

apresentado na Assembleia da República a sua proposta de alteração. São exemplos, o caos em que se encontra imerso o lançamento do 10º ano de escolaridade no próximo ano lectivo ou a imposição da constituição de agrupamentos verticais, à margem dos pareceres das autarquias e da vontade das escolas, sem que se vislumbrem os critérios, de resto em colisão com as recomendações da carta educativa em curso, que levam à constituição de um mega agrupamento vertical no centro de Almada, integrando a escola D. António da Costa, as escolas do primeiro ciclo do ensino básico e os jardins de infância, com um total de cerca de três mil alunos.

O facto de um governo assumir o alargamento da escolaridade universal, obrigatória e gratuita para doze anos, acompanhando finalmente propostas antes apresentadas e chumbadas na Assembleia da República, é em si mesmo positivo. Não sendo a vida mudada por decreto, é oportuno recordar o que falta fazer para que este desígnio seja uma realidade relativamente aos ciclos de ensino para os quais esta matéria se encontra há muito legislada e não cumprida: pela mentira da gratuidade e da igualdade de oportunidades (por exemplo, o custo médio dos manuais do 9º ano de escolaridade é superior a um salário mínimo nacional), pela absoluta desresponsabilização da administração central relativamente aos refeitórios escolares, pela insuficiência manifesta dos complementos de acção social escolar, pela falta de transparência e de vontade política no que respeita ao investimento e financiamento público do sistema educativo público.

Entretanto, o Decreto-Lei nº 7/2003, de 15 de Janeiro, cuja aplicação mereceu unânime recusa desta Assembleia, na sua sessão plenária de 21 de Abril p.p., foi apreciado na Assembleia da República sem alterações significativas, permanecendo portanto actuais as questões então referidas, nomeadamente: a não clarificação, regulamentação e consolidação das actuais competências das autarquias, a ausência de compromisso de garantir aos municípios recursos humanos e financeiros adequados às competências transferidas ou a transferir, o vazio relativo a um quadro de negociação sério entre a administração central e



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 63/VIII/2003 (Continuação) /3

local sobre estas matérias. Igualmente persistem todas as reservas e motivos de crítica relativamente ao Conselho Municipal de Educação, do qual permanecem marginalizadas as escolas, e aos problemas respeitantes ao pessoal administrativo e auxiliar, que continuam sem solução à vista.

Considerando os fundamentos acima enunciados, a Assembleia Municipal de Almada, reunida em 27 de Junho de 2003, delibera:

1. Apelar a todas as forças políticas representadas na Assembleia da República para que façam do debate sobre as alterações à Lei de Bases do Sistema Educativo um momento exemplar de intervenção democrática, como foi o de 1986, criando as condições para um amplo e participado debate público nacional de todos os projectos em análise, que viabilize opções verdadeiramente estratégicas para o futuro da educação em Portugal.
2. Interpelar o Governo para que suspenda a prática do facto consumado, abstendo-se de impor opções estratégicas de fundo através de medidas de política corrente, que não têm sustentabilidade ou enquadramento na Lei de Bases em vigor.
3. Saudar o alargamento da escolaridade universal, obrigatória e gratuita para doze anos, que deverá ser inscrito na revisão da Lei de Bases, partilhando a exigência nacional da criação de condições para o seu cumprimento efectivo.
4. Reafirmar a necessidade da clarificação, celeridade, eficácia e justiça na repartição de competências e recursos entre a administração central e local, para que o Estado assuma aos diversos níveis as responsabilidades que não pode alienar perante a educação e o consentâneo sistema público de qualidade.
5. Reafirmar a importância da progressiva consolidação de um projecto educativo local, genuinamente partilhado pela comunidade educativa e inserido numa perspectiva de



MUNICIPIO DE ALMADA

Assembleia Municipal

EDITAL

Nº 63/VIII/2003 (Continuação) /4

desenvolvimento integrado, o que pressupõe condições de administração educacional e recursos adequados à sua viabilização.

- 6. Assumir uma intervenção mais activa neste processo, no quadro das suas competências próprias, que são as de garantir a defesa dos interesses da população do Concelho e, nesse sentido, mandar a 2ª Comissão para apurar junto dos estabelecimentos de ensino público, do pré-escolar ao secundário (interlocutores indispensáveis marginalizados da participação directa no Conselho Municipal de Educação), qual a sua opinião sobre este facto e quais as suas propostas de intervenção na construção da política educativa local.**

POR SER VERDADE SE PUBLICA O PRESENTE «EDITAL» QUE VAI POR MIM ASSINADO E IRÁ SER AFIXADO NOS LUGARES DO ESTILO DESTE CONCELHO.

Almada, em 30 de Junho de 2003

O PRESIDENTE DA ASSEMBLEIA MUNICIPAL

(JOSÉ MANUEL MAIA NUNES DE ALMEIDA)